



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Campo Alegre  
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al  
CNPJ - 00.533.268/0001-99

## **ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Ata da Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, referente ao primeiro quadrimestre de 2023. De acordo com o artigo 9º, § 4º da Lei complementar federal nº 101/2000 – Lei de responsabilidade fiscal. Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, sendo pelas 13h40min (treze horas e quarenta minutos), reuniram-se em audiência pública na hora da convocação, a senhora presidente Jeane Santos do Nascimento, e os senhores vereadores e senhoras vereadoras: André Nascimento Silva, Jelvane Nunes de Medeiros, Sebastião Silva Madeiro, José Benderlak Roberto dos Santos, Kellyn Rafaella Gomes Guimarães, Cláudio da Costa, Valdilene Santos Simplício, Gilberto Correia dos Santos e José Correia de Araújo Santos. Participaram ainda, os funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Alegre – Alagoas: Lisângela Maria Rubik da Silva – consultora de contabilidade, Luana Géssany da Silva Santos – controladora interna, José Murilo Medeiros dos Santos – contador, e Wilma Luíza Bezerra de Amorim – agente de controle interno. Em seguida a senhora presidente deu por aberta a audiência pública exclusiva para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, referente ao primeiro quadrimestre de 2023, não podendo ser tratado outro qualquer assunto, que não esteja inserido neste contexto. Qualquer outro assunto poderá ser tratado após a audiência. Logo após a senhora presidente leu o edital e a carta de preposto. Em seguida passou os trabalhos de apresentação da audiência pública à consultora de contabilidade, senhora Lisângela Maria Rubik da Silva. Logo após a senhora Leisângela fez a seguinte apresentação.

### **PREVISÃO X ARRECADAÇÃO**

Uma adequada previsão das receitas é fundamental no processo orçamentário, uma vez que é partir desses ingressos que o governo fixa suas

## DA EXECUÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

resultado foi positivo.

receitas de capital, haja vista não haver previsão inicial para o período, o dois quadrimestres com perspectiva de superação da referida meta. Nas apresentaram-se um pouco abaixo da meta de arrecadação, no entanto, há desempenho no 1º QUADRIMESTRE, as RECEITAS CORRENTES sensível e delicada qualquer previsão. Analisando o contexto geral esse Governo Federal, que diante de uma mudança de gestão no Governo, se torna propostas aprovadas por emendas parlamentares e empenhos dos recursos do elaboração do orçamento nas Receitas de Capital, é baseado na apuração de previsão dessa receita. É importante frisar que o método utilizado para grupo das Receitas de Capital não há como comparar, uma vez que não houve Correntes, considera-se um alcance de 24,34% da meta de arrecadação, no valor montante arrecadado foi de R\$ 70.320,00. No grupo de Receitas R\$68.850.924,21 de receita corrente. Para o grupo das receitas de capital o 74.443.624,47, sendo R\$ 5.592.700,26 para o FUNDEB, totalizando o valor de alcançou o montante, para o grupo das receitas correntes de R\$ Durante a execução financeira no 1º QUADRIMESTRE, esta arrecadação 16.694.000,00, compondo assim uma receita líquida de R\$ 282.890.401,34. R\$ 299.584.401,34, com dedução para o FUNDE para o valor de R\$ estabeleceu a previsão anual das RECEITAS CORRENTES no montante de A Lei Orgamentária Anual, nº 1.098, de 21 de dezembro de 2022,

receita prevista com a efetivamente arrecadada no exercício analisado. evidenciar o desempenho da arrecadação em relação previsão, comparando a previsão da LOA possa sofrer alterações. O gráfico, a seguir tem por objetivo coerência entre o valor arrecadado e o previsto no orçamento, embora a planejamento da receita se confirma no momento da execução, quando ha atendimento ao bem-estar social e à legislação vigente. O adequado despesas, definindo as prioridades para a aplicação dos recursos, em





Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Campo Alegre  
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al  
CNPJ - 00.533.268/0001-99

Como já exposto em outras oportunidades nessa Casa Legislativa, as Receitas Públicas são de duas categorias, as Receitas Correntes e Receitas de Capital.

Por Receita Corrente, devemos entender como aquelas auferidas pelo Município e que são decorrentes do seu poder de tributar, ela tem seu ingresso a partir da arrecadação própria dos impostos e taxas de competência do Município, a exemplo do IPTU, ISS, ITBI, Taxas e Contribuições, e são recursos direcionados à manutenção da máquina pública, além do cofinanciamento das ações de Educação, Saúde e Assistência Social, além de contrapartidas de Convênios. Nas Receitas Correntes, também temos as Transferências constitucionais e legais (FPM, ITR, ICMS, IPVA, IPI, FUNDEB, SUS, FNDE E MDS). Já as Receitas de Capital, essas tem ingresso em sua maior parte de recursos oriundos de transferências de Convênios perante o Estado e Governo Federal, e estão diretamente dependentes da assinatura de tais Convênios, a exceção de recursos transferidos por disposição legal, como é o caso de recursos oriundos do Ministério da Saúde e FNDE. Devemos entender, também, aquelas que são oriundas da alienação de bens (vendas), pela obtenção de empréstimo (operações de crédito). Diversos fatores podem justificar as variações ocorridas ao longo do período, cabendo ao Gestor ponderar os motivos que influenciaram positiva ou negativamente na arrecadação, para que adote as medidas cabíveis e/ou realize ajustes na gestão fiscal do exercício.

## **DAS PRINCIPAIS RECEITAS ARRECADADAS E SUAS OSCILAÇÕES**

As Receitas municipais ao longo do ano passam por oscilações em sua arrecadação determinados meses.

Um dos fatores que possibilitam o equilíbrio das contas públicas é a previsão das receitas dentro capacidade real de arrecadação. Esse procedimento força a Administração Pública a elaborar orçamento o mais próximo possível da



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Campo Alegre  
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al  
CNPJ - 00.533.268/0001-99

realidade, sendo necessário conhecer primeiro a capacidade de arrecadação e, a partir desse ponto, fixar futuras despesas. A Lei 4.320 disciplina, em seus artigos 29 e 30, regras sobre a estimativa das receitas orçamente determinando aos órgãos de contabilidade ou de arrecadação a elaboração de demonstrativo mel das receitas, para subsidiarem no processo de previsão das receitas, além de estabelecer méti básicos para os cálculos dessas previsões. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 12, também trata das previsões de arrecadação, e inserem novos componentes técnicos para o planejamento realista das receitas públicas, além de determinar ao Poder Executivo que coloque à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas com as respectivas memórias e premissas de cálculo. A Tabela acima demonstra a oscilação pela qual passa a Receita Orçamentaria municipal durante o 1º QUADRIMESTRE, apresentando mês a mês a dinâmica da arrecadação. Analiticamente destacamos as seguintes informações

### **FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM)**

O FPM é uma das principais fontes de receitas do município. Prevista no art. 159, da Constituição Federal, são recursos recebidos pelos Municípios a título de participação na arrecadação de tributos federais (Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados).

No 1º QUADRIMESTRE de 2023, foram creditados, o montante de R\$ 11.987.707,26 já com a dedução do FUNDEB.

A base de cálculo do FPM provém da junção de dois impostos de competência da União, o Imposto de Renda (IR) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). O FPM tem sempre uma variação de queda ou crescimento durante o ano, e esta oscilação é volúvel em razão das peculiaridades de cada mês.



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Campo Alegre  
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al  
CNPJ - 00.533.268/0001-99

### **Como é feita a distribuição?**

Cada Município recebe um valor definido de FPM de acordo com as regras estabelecidas no Decreto-Lei 1.881/1981. Esse ato normativo determina pelo número de habitantes as faixas populacionais, cabendo a cada uma destas faixas um coeficiente individual.

### **Quais deduções incidem sobre o FPM e em que ele deve ser aplicado?**

A utilização desse recurso não obriga ao gestor uma aplicação vinculada, tornando livre a empregabilidade do erário público. Vale lembrar que, desse valor, serão retidos 20% relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), 15% para as ações da Saúde e 1% referente ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

### **ICMS - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação) é de competência dos Estados e do Distrito Federal. No 1º QUADRIMESTRE de 2023, foram creditados, o montante de R\$4.379.908,19 líquidos, já descontada a dedução para o FUNDEB. O ICMS representou 36,54% da arrecadação bruta do FPM até o 1º QUADRIMESTRE/2023. Além disso, é importante salientar que anualmente essa arrecadação do ICMS sofre oscilações em decorrência do índice de participação do Município na arrecadação e que esta diretamente vinculada à sua atividade produtiva.

### **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.**



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Campo Alegre  
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al  
CNPJ - 00.533.268/0001-99

Fundeb é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal. O Fundeb foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. No 1º QUADRIMESTRE de 2023, foram creditados R\$ 29.833.867,23, distribuídos entre Complemento da União e Receita do Funde.

## **RECEITA TRIBUTARIA**

Receita Tributária é toda fonte de renda que deriva da arrecadação do Ente municipal através dos impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. Este recurso tem por finalidade o custeio das despesas públicas e suas necessidades de investimentos. Instituir e efetivamente arrecadar todos os tributos de sua competência são obrigações do município, previstas na Constituição Federal e na LRF. Além disso, o aumento das receitas próprias diminui a dependência do Município em relação às Transferências Correntes e de Capital. Segue o detalhamento da arrecadação no 1º QUADRIMESTRE de 2023, visando demonstrar necessidades de otimização e implementação e/ou execução de políticas tributárias no Município. No período em questão, foram creditados R\$ 3.151.829,72, a título de receita de impostos.

As principais fontes de receitas próprias municipais totalizaram uma arrecadação de R\$ 3.151.829,72 e que representaram 26,26% das receitas arrecadadas, em relação a sua previsão neste grupo, que foi de R\$ 12.000.000,00.

## **DA ANÁLISE DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Campo Alegre  
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al  
CNPJ - 00.533.268/0001-99

Analisando o contexto de PREVISÃO as Transferências Correntes, que representam o maior grupo das Receitas do Município, atingiram uma arrecadação de 24,34% da previsão anual, ficando um pouco abaixo da meta estabelecida para o período.

### **DA EXECUÇÃO DA DESPESA**

Assim como as Receitas, as Despesas também são divididas em dois grandes grupos: Despesas Correntes, que correspondem as despesas com o custeio da máquina administrativa e Despesas de Capital, que correspondem as despesas com a execução de obras, aquisição de bens e com o pagamento do Principal da Dívida Municipal.

### **DA ANÁLISE GERAL DA DESPESA**

Na análise da tabela acima, podemos observar que do total da Despesa Autorizada na LOA/2023, R\$ 282.890.401,34, o Município empenhou um total de R\$ 189.690.478,82, porém foram liquidados o montante de R\$ 77.684.034,23 o que corresponde a 40,95% da despesa empenhada, enquanto as receitas atingiram o quantum de R\$ 68.921.244,21 o equivalente a 24,36% da meta para o ano, assim, para alcançar o equilíbrio financeiro e orçamentário, no contexto das despesas empenhadas nos próximos quadrimestres de 2023, será importante uma análise da despesa empenhada em relação a sua execução no exercício em curso.

### **DA META DE RESULTADO PRIMARIO DO EXERCÍCIO**

O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais. Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas Financeiras (rendimentos



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Campo Alegre  
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al  
CNPJ - 00.533.268/0001-99

de aplicação) e menos as Receitas de Alienação de Bens. Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida. Seguindo este método, previsto na LRF (art. 53 inciso III), teremos o Resultado Primário.

### **DO RESULTADO PRIMARIO OBTIDO**

Após os cálculos da Receita e Despesa Fiscal Primária, podemos então chegar ao valor obtido do Resultado Primário do período (1º QUADRIMESTRE de 2023), para assim compararmos com a meta anual estabelecida na LDO 2023. Essa comparação demonstra qual a tendência das finanças públicas do Município; se ela tende ao cumprimento ou não da meta. Caso essa tendência seja negativa, caberá a Administração Municipal adotar as providências necessárias para o retorno do equilíbrio orçamentário.

Isto posto, é visível um bom desempenho da Administração Municipal no 1º QUADRIMESTRE de 2023, observa-se um resultado positivo da receita primária em relação a despesa primária.

O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para o controle do saldo total da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida, mantendo-a dentro dos limites previstos em lei e das disponibilidades financeiras. Assim, a Meta do Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública.

Na análise do Resultado Nominal no 1º QUADRIMESTRE/2023, verificamos que a Dívida Consolidada Líquida aumentou, em relação ao ano de 2022, fato que se explica diante da disponibilidade de caixa.



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Campo Alegre  
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al  
CNPJ - 00.533.268/0001-99

## **DAS CONCLUSÕES DO PODER EXECUTIVO**

Em resumo, o Município de Campo Alegre, no 1º QUADRIMESTRE de 2023, cumpriu a meta estabelecida para o Resultado Primário, alcançando o equilíbrio financeiro e orçamentário para o período. Quanto ao Resultado Nominal, está distante do que foi posto como meta de resultado constante, haja vista não ser informado um resultado corrente, sendo necessário um estudo detalhado dessa meta, de forma a revisa-la e em sendo necessário buscar mecanismos junto ao poder legislativo para uma alteração, com o intuito de contribuir para o equilíbrio fiscal.

Por fim, entendo não apenas ter cumprindo minhas obrigações legais, como, sobretudo, ter contribuído para o debate amplo e transparente entre os Poderes, que é condição indispensável para o fortalecimento do Regime Democrático. Sendo assim, ponho-me à disposição dos Senhores Vereadores para o esclarecimento das dúvidas que possam ser solucionadas neste momento, e aquelas dúvidas de ordem técnica que não estejam ao alcance dessa representante do Município, sejam encaminhadas na forma de consulta ao Gabinete do Prefeito para as respostas e justificativas de nossa assessoria técnica. É o relatório, Campo Alegre, 14 de julho de 2023.



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Campo Alegre  
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al  
CNPJ - 00.533.268/0001-99

Usou da palavra o senhor vereador José Correia de Araújo Santos, parabenizando a consultora Lisângela, pela didática, usada na apresentação do relatório, a qual foi fácil para entender. Alegou que o orçamento é uma previsão de receita, e que ao longo do ano a situação econômica muda muito o cenário e principalmente quando tem um orçamento elaborado, e que antes no início do ano fez a previsão. E essa nova contabilidade sejam feitas as previsões para as metas fiscais. Agradeceu a fácil compreensão do relatório. Solicitou que a próxima audiência seja marcada com antecedência e o envio do relatório também seja com antecedência para que possam contribuir para que a gestão seja ainda mais eficaz. Em seguida a consultora justificou o atraso, alegando que chegou no município em fevereiro, e precisava conhecer os números, para poder passar para os senhores vereadores e senhoras vereadoras, na íntegra. Usou da palavra a senhora vereadora Kellyn Rafaella Gomes Guimarães, parabenizando a presença dos seus pares e da comunidade. E que a audiência pública é de muita importância. Parabenizou a consultora, pela apresentação da forma didática como foi apresentada. Alegou que foi um prazer, neste dia, ver uma mulher preparada, trazer tantas informações para esta casa. Usou da palavra o senhor vereador Cláudio da Costa, alegando sobre a educação fiscal, onde a consultora trouxe uma perspectiva nessa área, e o mesmo se sentiu muito grato, na fala da mesma, principalmente por ser professor. Parabenizou a consultora e alegou que ficou um ponto positivo na apresentação da mesma. Usou da palavra a senhora vereadora Valdilene Santos Simplício, desejando boas-vindas a consultora, e que foi uma apresentação muito clara, e uma novidade, trazer para Campo Alegre algo ainda melhor. E espera que seja implantada em Campo Alegre, para atender aqueles que mais precisam. E que essa apresentação foi uma novidade para todos. Usou da palavra a senhora vereadora Jeane Santos do Nascimento, desejando boas vindas a senhora Lisângela e equipe, e demais vereadores e pessoas da população. Alegou que foi muito boa a apresentação, e que a próxima audiência seja realizada nos trâmites legais. Usou da palavra o senhor vereador José Benderlak Roberto dos Santos, desejando boas vindas a Lisângela Maria e



Estado de Alagoas  
Câmara Municipal de Campo Alegre  
Rua Senador Máximo 35, centro Campo Alegre -Al  
CNPJ - 00.533.268/0001-99

sua equipe do financeiro, e que a mesma venha trazer mais conhecimentos para esta casa. Usou da palavra o senhor presidente, agradecendo e parabenizando a bela apresentação, e pediu desculpas pelo atraso. Agradeceu aos seus pares pela presença. Frisou que é uma linguagem nova e nova experiência, mesmo sendo uma audiência complexa. Frisou sobre os impostos que ficam no município, e que tem pessoas que tem seus carros com placas de outros municípios, e o imposto fica nos municípios onde a placa indica. E Campo Alegre perde o imposto. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente encerrou a presente audiência. Do que para constar, eu Josefa Matias dos Santos, redatora de ata, lavrei a presente. Campo Alegre, dezessete de julho de dois mil e vinte e três.

Campo Alegre, 17 de Julho de 2023

